



PREFEITURA DE  
**LUCRÉCIA**

*Responsabilidade e Compromisso*

CNPJ: 08.349.045/0001-88

RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP. : 59.805-000

FONE: (84) 3396-0178 - E-MAIL: prefeituradelucrecia2017@gmail.com

Lei Municipal nº 705, de 17 de agosto de 2021

Dispõe sobre a destinação da sobra da vacina contra a Covid-19 - "xepa da vacina"; e estabelece outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 69 da Lei Orgânica do Município, encaminha à referida casa legislativa da Câmara Municipal de Lucrécia a fim de apreciação do seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Ficam os postos de aplicação do Município de Lucrécia determinados a destinar as sobras, do dia, da vacina contra a COVID-19, popularmente denominada "xepa da vacina", aos cidadãos com idade a partir dos 18 anos, que, mediante cadastro prévio, tenham condições de deslocamento rápido ao posto de vacinação em que for convocado.

§ 1º O disposto neste artigo objetiva tão somente evitar a perda da vacina, sendo considerada conduta ilegal qualquer postura que configure burla a ordem estabelecida no Programa Nacional de Vacinação.

§ 2º Os postos de vacinação deverão fazer o registro dos quantitativos de pessoas vacinadas com a sobra da vacina, bem como eventuais descartes, de forma a permitir o acompanhamento do uso racional e perfeito do aproveitamento dos imunizantes.

§ 3º Entende-se por deslocamento rápido o prazo máximo de 15 (quinze) minutos entre a efetiva comunicação ao cidadão e a chegada ao posto de vacinação.

§ 4º Poderão ser priorizados os estudantes da rede pública e privada do ensino técnico ou graduação em saúde que estejam na fase de estágio, bem como, aqueles que deverão retornar às aulas presenciais na rede privada e pública de ensino municipal, estadual ou federal.



PREFEITURA DE

**LUCRÉCIA**

*Responsabilidade e Compromisso*

CNPJ: 08.349.045/0001-88

RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP. : 59.805-000

FONE: (84) 3396-0178 - E-MAIL: [prefeituradelucrecia2017@gmail.com](mailto:prefeituradelucrecia2017@gmail.com)

# SANÇÃO

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, no uso de suas atribuições legais, resolve sancionar, após aprovação da Câmara Municipal, a seguinte Lei:

De acordo com o artigo 69 parágrafo 4º da Lei Orgânica do Município de Lucrécia, declara sancionada a **LEI 705/2021**, que **Dispõe sobre a destinação da sobra da vacina contra a Covid-19 - "xepa da vacina"; e estabelece outras providências.**

Revogadas as disposições em contrário,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, 17 de agosto de 2021.

**Maria da Conceição do Nascimento Duarte**  
Prefeita

27-12-1963

LUCRÉCIA

Assinado por 1 pessoa: MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lucrecia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A131-C835-1403-8461

